

# REGULAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PROJETO "EMPREENDER +"

### 1. ENQUADRAMENTO

a. O projecto EMPREENDER+ é uma Ação Coletiva, dinamizada pela NERSANT, que visa promover o empreendedorismo qualificado e criativo e apoiar empreendedores na criação de novas empresas na Região do Médio Tejo, sobretudo em setores de alta e média-alta tecnologia e uso intensivo de conhecimento e nas indústrias culturais e criativas.

#### 2. OBJETIVOS

- a. No âmbito do projecto, são objectivos da atribuição das BOLSAS:
  - Estimular a geração e aproveitamento de ideias inovadoras;
  - Incentivar os empreendedores que apresentem os melhores projetos;
  - Potenciar a criação de novas empresas no Médio Tejo, sobretudo em setores de alta e média-alta tecnologia e uso intensivo de conhecimento e nas indústrias culturais e criativas.

# 3. QUEM PODE CONCORRER

- a. Podem concorrer a estas BOLSAS todos as pessoas individuais residentes em Portugal, possuidores de uma ideia de negócio, que pretendam transformá-la numa nova iniciativa empresarial, e sedeá-la na NUTs III do Médio Tejo;
- b. As ideias de negócio a apresentar devem enquadrar-se, preferencialmente, numa das áreas temáticas da RIS3 do Centro (indicadas na alínea b) do ponto 4 deste Regulamento);
- c. Está excluída a participação neste Concurso de Ideias de Negócio de pessoas colectivas já constituídas e pessoas pertencentes aos quadros de pessoal e cargos dirigentes da Nersant;
- **d.** Embora as CALLs estejam abertas a todas as pessoas referidas na alínea a) deste ponto 3, a atribuição das Bolsas monetárias apenas pode ser concedida às pessoas que cumpram as condições referidas na alínea c) do ponto 7 deste Regulamento.











### 4. AREAS TEMÁTICAS

- a. O projecto EMPREENDER+ encontra-se enquadrado na estratégia de especialização inteligente da região Centro, motivo pelo qual os projetos vencedores devem estar, preferencialmente, enquadrados nesta mesma estratégia;
- **b.** A RIS3 do Centro aponta como prioridades as seguintes áreas temáticas:
  - 1. Soluções industriais sustentáveis;
  - 2. Valorização e uso eficiente dos recursos endógenos naturais;
  - 3. Tecnologias ao serviço da qualidade de vida;
  - 4. Inovação territorial;
  - 5. Indústrias Culturais e Criativas;

### 5. CANDIDATURAS

- a. As candidaturas são preferencialmente apresentadas on-line no site do projeto com endereço em <a href="http://empreendermais.nersant.pt">http://empreendermais.nersant.pt</a>;
- b. A apresentação da candidatura é efectuada através de preenchimento online e submissão de formulário de candidatura, disponível no referido site na zona **CANDIDATE-SE**;
- c. O formulário de candidatura estará disponível em continuo até às 23h59 de dia 31 de Março de 2018;
- d. As candidaturas podem ser apresentadas por uma única pessoa ou por uma equipa, sendo que neste caso os dados a incluir na candidatura deverão ser os do líder do projecto, devendo referir-se os restantes elementos da equipa no formulário;
- e. Cada empreendedor pode apresentar mais do que uma candidatura;

### 6. FASES

A atribuição das Bolsas desenvolve-se da seguinte forma:

# a. Fase 1 - Lançamento da "Call" e receção de candidaturas

i. A call estará aberta em contínuo de Maio de 2017 a Março de 2018. Durante o respetivo período, serão dadas respostas a questões colocadas pelos empreendedores interessados.











# b. Fase 2 – Seleção

- i. As candidaturas serão objeto de uma análise para:
  - 1. Verificação das condições de elegibilidade dos candidatos e da ideia de negócio;
  - 2. Avaliação da sua pertinência, de acordo com os critérios de análise e seleção constantes do ponto 8 deste Regulamento;
- ii. Esta análise será realizada pela equipa de avaliação do Projeto;
- iii. A avaliação poderá ser baseada apenas nas candidaturas ou poderá ser realizada através da análise de entrevistas / apresentações presenciais dos projetos selecionados;
- iv. Conforme referido no ponto 7 do presente Regulamento, será atribuído um máximo de 16 Bolsas, pelo que as candidaturas que cumprirem as condições de elegibilidade serão hierarquizadas de acordo com a pontuação obtida pela aplicação dos critérios constantes do ponto 8 e serão selecionadas as 16 que obtenham as melhores pontuações, no caso do número final de candidaturas admitidas superar este limite.

# c. Fase 3 - Divulgação dos resultados

- i. Após selecção dos candidatos os resultados serão divulgados;
- ii. Os vencedores, ao submeterem a candidatura, concordam com a divulgação dos seus nomes e do nome dos seus projetos para efeitos de divulgação dos resultados do concurso;
- iii. A divulgação referida no ponto anterior será realizada nos meios a definir pela NERSANT incluindo imprensa, redes sociais, websites geridos pelo promotor e newsletters divulgadas pelo promotor;
- iv. Os vencedores deste Concurso, ao submeterem a candidatura, comprometem-se a participar em Sessão de Apresentação dos Projetos em data a definir pela Nersant.











### 7. BOLSAS E PRÉMIOS A ATRIBUIR

- a. No âmbito deste projeto serão atribuídas um máximo de 16 Bolsas às ideias de negócio que venham a ser selecionadas;
- b. As Bolsas monetárias para transformação da ideia em iniciativa empresarial, terão a duração de 3 meses (apenas para 1 pessoa por ideia mediante cumprimento das condições estabelecidas na alínea c) deste ponto 7 do Regulamento), no valor mensal de 700,00€ se Licenciado, 950,00€ se Mestre ou 1.200,00€ se Doutor;
- c. A atribuição das Bolsas monetárias referidas na alínea b) do número 7 deste Regulamento está, de acordo com o nº 7 do artigo 136º do RECI -Regulamento Específico dos domínios da Competitividade Internacionalização (Portaria 57/2015 de 27 de Fevereiro), condicionada ao cumprimento das seguintes condições:
  - i. Ter nacionalidade portuguesa ou residir em Portugal;
  - ii. Ter uma idade compreendida entre os 21 e os 40 anos;
  - iii. Ter uma qualificação mínima de nível 6;
  - iv. Não possuir outra fonte de rendimento.
- d. Além das Bolsas monetárias os projetos seleccionados terão ainda acesso a:
  - i. Pré-Incubação física para desenvolvimento do projeto, em sistema de co-working reservado, por um período de 3 meses, na sede da NERSANT;
  - ii. Incubação virtual (pós-inicio de actividade), por um período de 6 meses, na sede da NERSANT, com acesso ao co-working reservado;
  - iii. Participação num Programa de Aceleração de Ideias da NERSANT;

# 8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- a. As candidaturas apresentadas serão valoradas numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte), de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:
  - i. Inovação e criatividade 20%

Será avaliada, entre outros aspetos, a forma como visa dar solução a um problema concreto ao nível do produto/serviço, processo e modelo de negócio;











- ii. Atividade de alta, média-alta tecnologia ou uso intensivo de conhecimento - 25%
- iii. Interesse estratégico para o desenvolvimento da Região 20%

Será valorizado se a ideia de negócio estiver em consonância com as prioridades temáticas identificadas na Estratégia de Especialização Inteligente da Região Centro, de acordo com o ponto 4 deste Regulamento;

iv. Potencial e desenvolvimento/maturidade do projeto - 25%

Exequibilidade e impacto económico, social e ambiental;

v. Formação / Perfil / Experiência dos candidatos – 10%

Este ponto será avaliado tendo em consideração os seguintes fatores: experiência profissional e académica, conhecimento efetivo da solução apresentada e capacidade de execução;

### 9. CONTACTO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

a. Para o esclarecimento de qualquer dúvida referente ao Concurso de Ideias de Negócio deverá contactar a NERSANT, promotor do projecto, enviando e-mail para sitiodoempreendedor@nersant.pt.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A NERSANT reserva-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, sem obrigação de prévia comunicação;
- b. Todos os casos omissos ao presente regulamento, bem como respetivas alterações, serão decididos pela entidade promotora, sem direito a recurso;
- c. A candidatura a esta Call implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

Torres Novas, 29 de Abril de 2017







